



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1399/1966

Ementa

DESTINA A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 500.000 PARA O NATAL DOS DETENTOS DE JUNDIAÍ E SEUS FAMILIARES.

Data da Norma

12/12/1966

Data de Publicação

22/12/1966

Veículo de Publicação

Jornal de Jundiaí

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 1984/1966](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: PEDRO FÁVARO (PREFEITO MUNICIPAL)

JJ 22/12/66

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1 399, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1966 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 7/12/1966, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica destinada a importância de Cr.\$500.000 (quinhentos mil cruzeiros) para o Natal dos detentos de Jundiaí e seus familiares.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da verba 30 - 3.140.89 - V, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Favaro
(Pedro Favaro)
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis.

René Ferrari
(René Ferrari)
DIRETOR ADMINISTRATIVO